

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101; Origem: Recurso: TESOIRO; Plano Interno: 206CONVCOSE; Ação Detalhada: 276962.
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº 05.193.073/0001-60.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO**Nº.do Convênio: 134/2022****Processo nº 2022/530490**

Valor Total: R\$ 214.401,60 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

Objeto: Aquisição de 30.240 L de óleo diesel para recuperação 32km Estrada Vicinais Trecho (Br308-Boca Da Cibrasa) Início Em 1°18'46"S-46°32'12"O E Final Em 1°10'32"S-46°21'33"O.

Data de assinatura: 28/06/2022

Prazo: 90 (noventa) dias

Inic. de Vig.: 28/06/2022

T. Vig.: 25/09/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 444042; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso: TESOIRO; Plano Interno 22DEMP0090; Ação Detalhada: 277218.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO**Nº.do Convênio: 136/2022****Processo nº 2022/278676**

Valor Total R\$ 323.653,27 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)

Objeto: Aquisição de 44.807,46 Mil Litros de Óleo Diesel S10, para utilização na recuperação de 58,508 km de Estradas Vicinais no Município de Vitória do Xingu/PA

Data de assinatura: 28/06/2022

Prazo: 165 (cento e sessenta e cinco) dias

Inic. de Vig.: 28/06/2022

T. Vig.: 09/12/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042 Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206CONVCOVX; Ação Detalhada: 277219

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA

CNPJ: 34.887.935/0001-53,

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO**Nº.do Convênio: 137/2022****Processo nº 2022/661730**

Valor Total R\$ 213.571,40 (duzentos e treze mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

Objeto: aquisição de 36.260,00 litros de Óleo Diesel S-10 para serviços de recuperação e manutenção de 53,0 Km de Estradas Vicinais, no de município de Sapucaia/PA.

Data de assinatura: 28/06/2022

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 28/06/2022

T. Vig.: 24/12/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042 Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 22DEMP0143; Ação Detalhada: 277216

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA

CNPJ: 01.617.317/0001-34,

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO**Nº.do Convênio: 139/2022****Processo nº 2022/364452**

Valor Total: R\$ 5.448.233,07 (Cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e sete centavos).

Objeto: Ponte de concreto armado sobre o Rio Moju com a extensão de 92,20m no Município de Goianésia do Pará/PA.

Data de assinatura: 28/06/2022

Prazo: 720 (setecentos e vinte) dias

Inic. de Vig.: 28/06/2022

T. Vig.: 16/06/2024

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Tesouro; Plano Interno: 206CONVCPGP; Ação Detalhada: 277225.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ/PA - CNPJ: 83.211.433/001-13.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO**Nº.do Convênio: 140/2022****Processo nº 2022/344358**

Valor Total: R\$ 279.566,12 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos)

Objeto: Aquisição de 35.000 (trinta e cinco mil litros) de Óleo Diesel S10, para viabilizar a recuperação de 35 km de Estrada Vicinal, no município de Medicilândia/PA

Data de assinatura: 28/06/2022

Prazo: 304 (trezentos e quatro) dias

Inic. de Vig.: 28/06/2022

T. Vig.: 27/04/2023

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042 Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206CONVCOMD; Ação Detalhada: 277240

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA

CNPJ: 34.593.525/0001-08.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO**Nº.do Convênio: 141/2022****Processo nº 2022/416789**

Valor Total: R\$ 421.743,00 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e três reais).

Objeto: Aquisição de óleo diesel para abastecimento de equipamentos de terraplanagem da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA.

Data de assinatura: 28/06/2022

Prazo: 90 (noventa) dias

Inic. de Vig.: 28/06/2022

T. Vig.: 25/09/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso TESOIRO; Plano Interno: 22DEMP0060; Ação Detalhada: 277205.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE/PA - CNPJ: 34.670.976/0001-93

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO**Nº.do Convênio: 142/2022****Processo nº 2022/274924**

Valor Total: R\$ 4.013.731,36 (quatro milhões, treze mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)

Objeto: Recuperação de 76,5 km, sendo 24,035 do KM 113 até Nova Vitória (Sete Lagoas) e 52,465 km na Vicinal do Joca no município de Rondon do Pará/PA.

Data de assinatura: 28/06/2022

Prazo: 270 (duzentos e setenta) dias

Inic. de Vig.: 28/06/2022

T. Vig.: 24/03/2023

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOIRO; Fonte de Recurso: 0101000000; Plano Interno: 206CONVVRPP; Ação Detalhada: 277137.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/PA

CNPJ: nº 04.780.953/0001-20.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO**Nº.do Convênio: 143/2022****Processo nº 2022/258497**

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Objeto: Aquisição de 14.347 l de óleo S-10 para serviços de recuperação e manutenção de 13,00 km de estradas vicinais do município de Mojuí dos Campos.

Data de assinatura: 28/06/2022

Prazo: 90 (noventa) dias

Inic. de Vig.: 28/06/2022

T. Vig.: 25/09/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: TESOIRO; Plano Interno: 22DEMP0022; Ação Detalhada: 277213.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA - CNPJ: 17.349.849/0001-23

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20220770910



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS AUGUSTO PINTO CORREA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1515983412

Registro: 1515983412PA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu-Pa

AVENIDA Justo Chermont

Complemento:

Cidade: Viseu

Bairro: Centro

UF: PA

CPF/CNPJ: 04.873.618/0001-17

Nº: S/N

CEP: 68620000

Contrato: 14/2022

Celebrado em: 10/05/2022

Valor: R\$ 4.786,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Justo Chermont

Complemento:

Cidade: Viseu

Data de Início: 31/12/2022

Previsão de término: 10/04/2023

Coordenadas Geográficas: -1.203807, -46.142179

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Viseu-Pa

CPF/CNPJ: 04.873.618/0001-17

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA
E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

32,00

Unidade

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Recuperação de 32km de Estradas Vicinais, Trecho Br 308 - Boca da Cibrasa.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Carlos Concha

CARLOS AUGUSTO PINTO CORREA - CPF: 004.337.882-08

Local

data

Prefeitura Municipal de Viseu-Pa - CNPJ: 04.873.618/0001-17

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 31/05/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 7928739

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dWy04
Impresso em: 01/08/2022 às 11:09:45 por: , ip: 168.121.138.247

www.creapa.org.br
Tel: (81) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br
Fax:

CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Pará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20220772427



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS AUGUSTO PINTO CORREA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1515983412

Registro: 1515983412PA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu-Pa

AVENIDA Justo Chermont

Complemento:

Cidade: Viseu

Bairro: Centro

UF: PA

CPF/CNPJ: 04.873.618/0001-17

Nº: S/N

CEP: 68620000

Contrato: 15/2022

Celebrado em: 10/05/2022

Valor: R\$ 4.786,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Justo Chermont

Complemento:

Cidade: Viseu

Data de Início: 31/12/2022

Previsão de término: 10/04/2023

Bairro: Centro

UF: PA

Nº: S/N

CEP: 68620000

Coordenadas Geográficas: -1.203807, -46.142179

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Viseu-Pa

CPF/CNPJ: 04.873.618/0001-17

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

32,00

Unidade

km

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM

32,00

km

90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM

32,00

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Recuperação de 32km de Estradas Vicinais, Trecho Br 308 - Boca da Cibrasa.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Carlos Conia

CARLOS AUGUSTO PINTO CORREA - CPF: 004.337.882-08

Local

data

Prefeitura Municipal de Viseu-Pa - CNPJ: 04.873.618/0001-17

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 03/06/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 7934726

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c8ybZ
Impresso em: 01/08/2022 às 11:11:28 por: , ip: 168.121.138.247

www.crea-pa.org.br
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@crea-pa.com.br
Fax:

CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Pará





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Publicado no Diário Oficial
nº 35.026
de 29 06 2022

CONVÊNIO Nº 134/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº 2022/530490

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.618/0001-17, situada na Av. Justo Chermont, Centro, S/N, CEP: 68.620-000, Viséu/PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2865057 P.C e inscrito no CPF sob o nº 604.348.562-15, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **Ofício nº 2345/2022 - CCG, datado de 28 de Abril de 2022**, a Casa Civil da Governadoria encaminhou solicitação intermediando a formalização de termo de convênio com a Prefeitura Municipal de Viséu, em atenção a Emenda Parlamentar apresentada pela Deputada Estadual Dilvanda Faro, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para à Aquisição de 30.240 l de Óleo Diessel para Recuperação 32km de Estradas Vicinais ,no município de Viséu/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto a Aquisição de 30.240 l de Óleo Diessel para Recuperação 32km de Estradas Vicinais Trecho (BR308-Boca da Cibrasa) Início em 1°18'46"S-46°32'12"O e Final em 1°10'32"S-46°21'33"O, no município de Viseu/PA., estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 22 (vinte e dois) dias constantes no referido plano para as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, para a Aquisição de 30.240 l de Óleo Diessel para Recuperação 32km de Estradas Vicinais, no município de Viseu/PA., que serão utilizados para a execução do objeto deste Instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;

f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;

h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;

j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.

k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:

a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;

b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;

h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENIENTE** durante o período de sua execução;

i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;

j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento **efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta**, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 214.401,60 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

destinados à Aquisição de 30.240 l de Óleo Diessel para Recuperação 32km de Estradas Vicinais, no município de Viseu/PA.

, para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENIENTE** será financeira no valor de **R\$ 14.401,60 (quatorze mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 444042; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso: TESOURO; Plano Interno 22DEMP0090; Ação Detalhada: 277218.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão recebedor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENIENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A SETRAN/PA providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2022.


ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE

ISAIAS JOSE SILVA
OLIVEIRA
NETO:60434856215

Assinado de forma digital por
ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA
NETO:60434856215
Dados: 2022.06.28 15:16:25
-03'00'

ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeitura Municipal de Viseu.
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____


Florivaldo Vieira Martins
Diretor de Planejamento
DIRPLAN/SETRAN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101; Origem: Recurso: TESOURO; Plano Interno: 206CONVCOSE; Ação Detalhada: 276962.
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº 05.193.073/0001-60.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 134/2022 Processo nº 2022/530490

Valor Total: R\$ 214.401,60 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos).
Objeto: Aquisição de 30.240 L de óleo diesel para recuperação 32km Estrada Vicinais Trecho (Br308-Boca Da Cibrasa) Início Em 1°18'46"S-46°32'12"O E Final Em 1°10'32"S-46°21'33"O.
Data de assinatura: 28/06/2022
Prazo: 90 (noventa) dias
Inic. de Vig.: 28/06/2022
T. Vig.: 25/09/2022
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 444042; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso: TESOURO; Plano Interno 22DEMP00090; Ação Detalhada: 277218.
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 136/2022 Processo nº 2022/278676

Valor Total R\$ 323.653,27 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)
Objeto: Aquisição de 44.807,46 Mil Litros de Óleo Diesel S10, para utilização na recuperação de 58,508 km de Estradas Vicinais no Município de Vitória do Xingu/PA
Data de assinatura: 28/06/2022
Prazo: 165 (cento e sessenta e cinco) dias
Inic. de Vig.: 28/06/2022
T. Vig.: 09/12/2022
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042 Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206CONVCOVX; Ação Detalhada: 277219
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA
CNPJ: 34.887.935/0001-53.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 137/2022 Processo nº 2022/661730

Valor Total R\$ 213.571,40 (duzentos e treze mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos)
Objeto: aquisição de 36.260,00 litros de Óleo Diesel S-10 para serviços de recuperação e manutenção de 53,0 Km de Estradas Vicinais, no de município de Sapucaia/PA.
Data de assinatura: 28/06/2022
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Inic. de Vig.: 28/06/2022
T. Vig.: 24/12/2022
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042 Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 22DEMP0143; Ação Detalhada: 277216
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA
CNPJ: 01.617.317/0001-34,
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 139/2022 Processo nº 2022/364452

Valor Total: R\$ 5.448.233,07 (Cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e sete centavos).
Objeto: Ponte de concreto armado sobre o Rio Moju com a extensão de 92,20m no Município de Goianésia do Pará/PA.
Data de assinatura: 28/06/2022
Prazo: 720 (setecentos e vinte) dias
Inic. de Vig.: 28/06/2022
T. Vig.: 16/06/2024
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Tesouro; Plano Interno: 206CONVCPGP; Ação Detalhada: 277225.
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ/PA - CNPJ: 83.211.433/001-13.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 140/2022 Processo nº 2022/544355

Valor Total: R\$ 279.566,12 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos)
Objeto: Aquisição de 35.000 (trinta e cinco mil litros) de Óleo Diesel S10, para viabilizar a recuperação de 35 km de Estrada Vicinal, no município de Medicilândia/PA
Data de assinatura: 28/06/2022
Prazo: 304 (trezentos e quatro) dias
Inic. de Vig.: 28/06/2022
T. Vig.: 27/04/2023
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042 Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206CONVCOMD; Ação Detalhada: 277240
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA
CNPJ: 34.593.525/0001-08.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 141/2022 Processo nº 2022/416789

Valor Total: R\$ 421.743,00 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e três reais).
Objeto: Aquisição de óleo diesel para abastecimento de equipamentos de terraplanagem da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA.
Data de assinatura: 28/06/2022
Prazo: 90 (noventa) dias
Inic. de Vig.: 28/06/2022
T. Vig.: 25/09/2022
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 22DEMP00060; Ação Detalhada: 277205.
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE/PA - CNPJ: 34.670.976/0001-93
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 142/2022 Processo nº 2022/274924

Valor Total: R\$ 4.013.731,36 (quatro milhões, treze mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)
Objeto: Recuperação de 76,5 km, sendo 24,035 do KM 113 até Nova Vitória (Sete Lagoas) e 52,465 km na Vicinal do Joca no município de Rondon do Pará/PA.
Data de assinatura: 28/06/2022
Prazo: 270 (duzentos e setenta) dias
Inic. de Vig.: 28/06/2022
T. Vig.: 24/03/2023
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 0101000000; Plano Interno: 206CONVVRRP; Ação Detalhada: 277137.
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/PA
CNPJ: nº 04.780.953/0001-20.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 143/2022 Processo nº 2022/258497

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Objeto: Aquisição de 14.347 l de óleo S-10 para serviços de recuperação e manutenção de 13,00 km de estradas vicinais do município de Mojuí dos Campos.
Data de assinatura: 28/06/2022
Prazo: 90 (noventa) dias
Inic. de Vig.: 28/06/2022
T. Vig.: 25/09/2022
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: TESOURO; Plano Interno: 22DEMP00022; Ação Detalhada: 277213.
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA - CNPJ: 17.349.649/0001-23
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.